



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.197/2004

Autoriza a doação ou alienação de terrenos públicos para construção de casas populares com recursos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ou alienação de lotes de terreno a serem desmembrados de uma área localizada em zona urbana deste Município, com área de 55.000m²(cinquenta mil metros quadrados), com a finalidade de reduzir o *deficit* habitacional, mediante recursos provenientes da Caixa Econômica Federal, destinado a construção de unidades habitacionais, a ser empreendido na sede do Município de Pirapetitinga.

§ 1º - A área de que trata o presente artigo possui as seguintes características: área de domínio da municipalidade, área com 55.000m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados), sem nenhuma benfeitoria, que se desmembrou do Sítio Saudoso, confrontando por seus diversos lados com o Município, com uma pequena faixa de Francisca Jubileu Tissi e com quem mais haja de direito, devidamente registrado no Livro 123, Folhas 183, da Comarca de Pirapetitinga no Cartório de Registro de Imóveis, compra autorizada pela Lei Municipal nº 976/97.

§ 2º - Ficará a encargo do município, as cominações celebradas no Termo de Cooperação e Parceria pactuados com a Caixa Econômica Federal na área acima referendada, conforme Convênio anexo ao presente

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pirapetitinga, 26 de março de 2004.


JOSÉ ISAIAS MASIERO
Prefeito Municipal